



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 707/2023-GAB/PMO, DE 04 DE MAIO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM
PONTO FIXO DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Oiapoque **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o **Ponto Fixo de Taxi** na Avenida Barão do Rio Branco entre as Ruas Honório Silva e Santo Dumont, no sentido orla municipal com 20 (vinte) metros de dimensão no quantitativo máximo de **08 (oito) veículos de aluguel**, para atender exclusivamente os Taxis que trafegam para o bairro satélite de **VILA VITORIA**.

§ 1º É de estrita competência do IMTRANS a implantação, sinalização e controle na área pública do estacionamento para ponto fixo de táxi;

§ 2º Os dispositivos de sinalização do estacionamento para ponto fixo de táxi integram o patrimônio municipal, sendo vedada qualquer alteração no mesmo que não seja realizada pelo Poder Público.

§ 3º Este estacionamento para ponto fixo de táxi terá livre uso por todos os taxistas autorizados e seus auxiliares, cadastrados neste Município, integrantes de associação de classe ou integrantes de cooperativa da classe do bairro de Vila Vitoria.

Artigo 2º - A criação do Ponto de Taxi tem por objetivo regulamentar este setor que é de suma importância para o desenvolvimento e crescimento sustentável de nossa cidade gente. Visando assim continuarmos andando pelos caminhos da justiça e do bem estar social.

Artigo 3º - O Poder Executivo por meio do IMTRANS regulamentará e implantará esta Lei no prazo de 30 dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação


BRENO LIMA DE ALMEIDA

Prefeito de Oiapoque
Breno Lima de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 024.911.192-69